



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1224/2024**  
(à MPV 1224/2024)

Acrescente-se § 2º ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º Fica vedada a inclusão do logotipo do Governo Federal ou quaisquer informações de teor político nas embalagens utilizadas pela Conab.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda visa proibir a inclusão do logotipo do Governo Federal ou quaisquer informações de teor político nas embalagens de arroz beneficiado revendidas pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) nos termos desta Medida Provisória. Somos contrários a esta MP, que consideramos populista, e desejamos, por meio desta Emenda, reduzir o uso político da mesma. Entendemos que a inclusão de símbolos governamentais nas embalagens constitui uma tentativa de exploração política da assistência emergencial, o que compromete a imparcialidade e a transparência das ações.

Entendemos que quaisquer ações adotadas pelo Poder Público, especialmente no enfrentamento de tragédias como esta, devem ser prestadas de forma ética, sem promover agendas partidárias. Garantir que produto chegue aos brasileiros sem conotações políticas é essencial para manter a confiança da população nas instituições públicas. A proibição do uso de logotipos e



LexEdit  
\* C D 2 4 1 0 1 7 8 5 6 0 0 0

informações políticas nas embalagens visa, portanto, reduzir a possibilidade de exploração política e assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira focada exclusivamente na mitigação dos efeitos dos eventos climáticos extremos no Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da comissão, 3 de junho de 2024.

**Deputado Marcel van Hattem  
(NOVO - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241017856000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem

